



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 010/2018
(EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 57, INCISO IV DA LEI N.º 8.666/93 E
ALTERAÇÕES POSTERIORES)

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º. 001/2018, REFERENTE AO CONTRATO N.º
010/2.018, QUE FAZEM ENTRE SI:

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO E
GOVERNANÇABRASIL S/A TÉCNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM
ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE MENSAL E ATENDIMENTO TÉCNICO PROVENIENTE DO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 001/2018, CELEBRADO EM 02/04/2018 NO QUAL
FIGURA COMO CONTRATANTE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, E COMO
CONTRATADA A EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TÉCNOLOGIA E GESTÃO EM
SERVIÇOS.

Pelo presente TERMO ADITIVO a **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, com sede à n.º Rua Lucas Evangelista, n.º 652, Centro, Município de Bebedouro, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 49.159.668/0001-75, neste ato representada por **CARLOS RENATO SEROTINE** – Presidente, portador do R.G. n.º. 12.234.371-2 SSP/SP e inscrito no CPF do Ministério da Fazenda sob o n.º. 621.145.228-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no. 00.165.960/0001-01, com sede na Rua Joao Pessoa, 1183 Terreo Andar 1 e 2 - Cep. 89.036-001, Bairro Velha - Blumenau - SC, na qualidade de **CONTRATADA**, neste ato representada por **ROBERLEI CÉSAR FERNANDES** - Diretor Estadual, brasileiro, casado, portador do RG 19.817.393-3, CPF 058.748.998-71, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 02 de abril de 2018 acima identificado.

1. O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo contratual, de 01/04/2020 até 31/03/2021, nos termos do contrato originário.

“Deus Seja Louvado”

1



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

2. Os valores previstos nas cláusulas 3.2 e 3.4 do contrato originário, não sofrerão reajustes durante o período citado na cláusula 1 deste aditivo;
3. Fica revogado, por todo período de contratação inclusive prorrogações posteriores, o Inciso I da cláusula 5.1. do contrato originário; e
4. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato firmado.

Estando assim justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

BEBEDOURO – SP, em 30 de março de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Carlos Renato Serotine
Presidente

CONTRATANTE



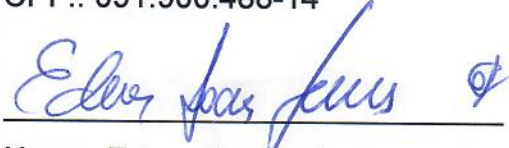
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Roberlei César Fernandes – Diretor Estadual
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Nome: Lucimeire Tribiollini de Moraes

CPF.: 091.900.488-14



Nome: Edner Soares Lemes

CPF.: 131.225.368-11

“Deus Seja Louvado”

2